



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.522, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da devolução de saldo financeiro residual, proveniente do Convênio SICONV nº 847700/2017, Contrato nº 1039821-24/2017, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Pareci Novo, tendo por objetivo a pavimentação da Rua Professora Helena Viegas – Etapa III, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, Lei nº 2.474, de 10/12/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

08.01.26.782.0135.1069 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROF. HELENA VIEGAS III
749. 3.4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 7.000,00
Recurso 1421 – Pavimentação da Rua Professora Helena Viegas III

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro residual apurado no Balanço Financeiro de Julho/2019 – Anexo 12 - (57269) – 1.1.1.1.1.1.90.30.00.00.00 – Caixa Federal – Aplicação Asfaltamento Rua Prof. Helena Viegas III, no valor de R\$ 6.852,09 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), acrescido da previsão do rendimento da aplicação financeira do mês de agosto de 2019 no valor de R\$ 147,91 (cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 06 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração**